



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 037/2009-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CHAVEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
SÍLVIA L M LEITE-ME.**

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Procuradora Geral de Justiça, em exercício, Dra. **MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 008.955.472-87 e CI nº 1344160-SSP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **SÍLVIA L M LEITE-ME**, estabelecida na Rua João Diogo, nº 213, bairro do Comércio, CEP 66015-160, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 06.016.658/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SÍLVIA LIMA DE MIRANDA LEITE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 234920-4 SEGUP/PA e do CPF/MF sob o nº 300.688.432-91, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua-PA, têm entre si justo e contratado o constante das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato decorre de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, bem como normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, conforme demonstrativo abaixo, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

Descrição	Preço Unitário
Abertura de cadeado	R\$ 10,00
Abertura de carro (simples)	R\$ 20,00
Abertura de cofre	R\$ 100,00
Abertura de fechadura	R\$ 10,00
Confecção de chave codificada	R\$ 300,00
Confecção de chave de moto	R\$ 30,00
Confecção de chave Gorja	R\$ 10,00
Confecção de chave não codificada	R\$ 50,00
Confecção de chave Yale	R\$ 5,00
Cópia de chave de carro codificado	R\$ 120,00
Cópia de chave de carro simples	R\$ 12,00
Cópia de chave de moto	R\$ 12,00
Cópia de chave Gorja	R\$ 8,00
Cópia de chave Pinatel	R\$ 8,00
Cópia de chave Tetra	R\$ 12,00
Cópia de chave Yale	R\$ 3,50
Troca de segredo de chave	R\$ 5,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, sendo o valor mensal estimado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Contrato - Serviços Rotineiros
Sílvia L M Leite

Protocolo nº 10608/2009



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O objeto Contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Contrato estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

Atividade: **12.101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas**

Elemento de despesa: **3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: **01 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ajuste será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, respeitando o limite de valor disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **bimestralmente** pelo Departamento Financeiro à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, em conta corrente bancária da CONTRATADA no **Banco HSBC, Agência nº 1606, Conta Corrente nº 13517-80**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Fazenda, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Divisão de Patrimônio do Órgão.

7.2. **Serão necessariamente indicadas na nota fiscal as quantidades requeridas no mês, de forma segregada por item.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços a qualquer tempo, 24 horas por dia, sempre que houver requisição da CONTRATANTE.

8.2. Arcar com as despesas e os encargos do serviço efetuado por outra empresa do ramo, no caso de impossibilidade que justifique a prestação, devidamente aceito pela CONTRATANTE.

8.3. Atender solicitação para realizar serviços *in loco* em lugares distantes da sede do Ministério Público do Estado do Pará, quando assim solicitado, caso em que o deslocamento do profissional ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

8.4. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.6. Executar os serviços apenas após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que pode ser por escrito ou via telefone, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
9.2. Efetuar os pagamentos devidos;
9.3. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços contratados, através de servidor especialmente designado..
9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser observado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado como fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante/fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, devendo os motivos ser justificados formalmente nos autos do processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando:

- 11.1. Do cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais.
11.2. Da lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço;
11.3. Do atraso injustificado no início da prestação do serviço;
11.4. Da paralisação do serviço objeto deste Contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
11.5. Do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
11.6. Do não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
11.7. Na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79, I, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao Contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato.

12.1.1 - Advertência em caso de atraso ou irregularidade na prestação do serviço;

12.1.2 - Multa:

a) Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA sujeita a multa no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) O valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

12.1. Entende-se por caso fortuito ou força maior acontecimentos excepcionais, imprevisíveis a juízo da autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.2 O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos a CONTRATADA.

12.3. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de força maior ou caso fortuito, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas à sua execução, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou de caso fortuito, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

12.4. O tempo especificado pelo Contrato para a sua vigência deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior ou de Caso Fortuito. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Força Maior ou de Caso Fortuito estender-se por prazo superior a 03(três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito a Contratada.

12.5. O comunicado sobre "Força Maior ou Caso Fortuito" será julgado quando do recebimento deste, quando então o CONTRATANTE decidirá sobre a aceitação ou não do fato como "Força Maior ou Caso Fortuito" e podendo o CONTRATANTE contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

12.5.1. O CONTRATANTE mesmo se aceitar o comunicado do fato como "Caso Fortuito ou Força Maior", poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 06 de *julho* de 2009.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Silvia L M Leite
SILVIA L M LEITE -ME
Contratada

Testemunhas

1) *Gracil Rocha de Sousa*
RG nº *28678894-2*

2) *Burno Lima de Freitas*
RG nº *4214451 SSP/PA*

PORTARIA Nº 072/2009/MPC/PA, DE 1º/06/2009
Conceder ao servidor José Ricardo dos Anjos Moreira, matrícula nº 200159, férias, de 1º a 30/06/2009, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 071/2009/MPC/PA, DE 1º/06/2009
Conceder à Procuradora de Contas Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, gozo de férias, de 1º a 30/06/2009, referente ao período aquisitivo 2007/2008.

PORTARIA Nº 069/2009/MPC/PA, DE 18/05/2009
Conceder à servidora Sônia do Socorro Santos, matrícula nº 200115, Licença-Prêmio, de 18/05 a 16/06/2009, referente ao triênio 2001/2004, conforme permissivo contido nos arts. 98 e 99, I, "a", da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 067/2009/MPC/PA, DE 15/05/2009
Mandar averbar, em favor da servidora Dirécia Perreira Hage, matrícula nº 200163, o tempo de serviço público de 1.474 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias, sendo 1.366 prestados à SEAD, no período de 15/07/03 a 10/04/07, e 108, ao TJE/PA, no período de 05/11/99 a 20/02/00.

PORTARIA Nº 061/2009/MPC/PA, DE 07/05/2009
Designar os servidores Elielton Chaves Costa, José Lobato Franco, Thays Corrêa Rocha e Walena Soares Brasil Lopes, para participarem do "I Simpósio de Previdência Social do TCE-PA", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 11 a 13/05/2009.

PORTARIA Nº 060/2009/MPC/PA, DE 07/05/2009
Conceder ao servidor Leonardo do Vale Bitar, matrícula nº 200079, Licença-Prêmio, de 07/05 a 05/06/2009, referente ao triênio 2001/2004, conforme permissivo contido nos arts. 98 e 99, I, "a", da Lei nº 5.810/94.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13087

PORTARIA Nº 2498/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 2.364 e 2.365/2009-MP/PGJ, datadas de 17/6/2009, publicadas no D.O.E. de 23/6/2009, que autorizaram a participação dos Promotores de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e NATANAEL CARDOSO LEITÃO, respectivamente, no "Simpósio: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direito e a Rede de Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vitimizados por Abuso e Exploração Social Comercial", nos dias 24 e 25/6/2009, e conceder-lhes passagens aéreas para o trecho Belém/Breves/Belém e 1 e ½ (uma e meia) diária, as quais devem ser canceladas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2533/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

RESOLVE:

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Promotor de Justiça EDMILSON BARBOSA LERAY, Matrícula nº 999.384, em virtude de "haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Pacajá, no período de 16 a 20/6/2009, a fim de participar de audiências na Vara Agrária daquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2536/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o interesse institucional,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento do Promotor de Justiça ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, Matrícula nº 999.1556, desta Capital para Brasília/DF, nos dias 1º e 2/7/2009, a fim de participar do Seminário de Reflexão sobre Investigação Brasileira através do Inquérito Policial.

II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Santarém/Brasília/Santarém e 1 e ½ (uma e meia) diária ao Promotor de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2538/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER à Promotora de Justiça de 2º Entrância SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI, Matrícula nº 999.466, em exercício na Promotoria de Justiça de Marapanim, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 600,00

3390-36: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 200,00

Prazo para utilização: 9/7 a 6/9/2009

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2539/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER ao Promotor de Justiça de 1º Entrância PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO, Matrícula nº 999.1532, em exercício na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 75,00

3390-39: O.S. Terceiros - P. Jurídica R\$ 421,00

Prazo para utilização: 9/7 a 6/9/2009

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2582/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JEFFERSON FERREIRA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº 999.965, lotado na Promotoria de Justiça de Cametá, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, originando a seguinte classificação:

03.092.1237.4509 - IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES EM DEFESA DA SOCIEDADE. FONTE: 001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3390-30: Material de Consumo R\$ 900,00

3390-36: O.S. Terceiros - P. Física R\$ 100,00

Prazo para utilização: entre 10/7 a 7/9/2009.

Prazo para prestação de Contas: até 10 dias após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de julho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2586/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 2477 e 2478/2009-MP/PGJ, datadas de 26/6/2009, que autorizam a participação da Promotora de Justiça CREMILDA AQUINO DA COSTA, na II Oficina de Direito Sanitário, no período de 22 a 24/6/2009, e no Curso de Direito do Consumidor, nos dias 24 e 25/6/2009, respectivamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de julho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13292

Nº DO CONTRATO: 038/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2009-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda - DINASTUR.

Objeto: Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.

Vigência: 11/07/2009 a 10/07/2010.

Valor: R\$ 481.272,48 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) valor total estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.4509, Atividade: 12101.03.122.1237.4514, Atividade: 12101.03.422.1237.4984, Atividade: 12101.03.121.1237.4992, Atividade: 12101.03.128.1237.4983; Elemento de Despesa: 3390-33.

FonTE: 01

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 08/07/2009.

Ordenador responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº.921, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-110, Belém/PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13295

Nº DO CONTRATO: 037/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II da Lei 8.666/93).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Silvia L M Leite - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Chaveiro.

Vigência: 07/07/2009 a 06/07/2010.

Valor: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) valor anual estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 3390-39.

FonTE: 01

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 06/07/2009.

Ordenador responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Rua João Diogo, nº.213, Bairro do Comércio, CEP: 66.015-160, Belém/PA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13287

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2009-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 016/2009-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda - DINASTUR.

Objeto: Registro de preços para fornecimento serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.

Vigência: 07/07/2009 a 06/07/2010.

Preços Registrados:

Item	Qtd.	Unidade	Especificação do serviço	Percentual de desconto
01	1.094	Bilhete de passagem aérea	serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinadas aos servidores, membros, convidados e colaboradores eventuais quando em viagens a serviço do MPE/PA.	6% (seis por cento)

Foro: Belém

Data da Assinatura: 06/07/2009

Ordenador Responsável: Maria da Graça Azevedo da Silva.

Endereço do Contratado: Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº.921, Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-110, Belém/PA.

PORTARIA Nº 2638/2009-MP/PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13336

PORTARIA Nº 2638/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará suspensa a compensação com acréscimo de 01 (uma) hora nos expedientes de segunda a quinta-feira, conforme Portaria nº 1511/2009-GP, publicada no Diário da Justiça, de 07/7/2009, e; CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre